



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13190-000 - Estado de São Paulo - CGC(MF) 45 787 652/0001-56 - Fones (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº 518/94, de 24 de fevereiro de 1.994.

(Dispõe sobre a regularização da abertura de Vias Públicas).

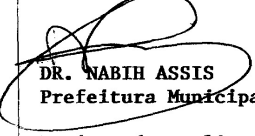
DR. NABIH ASSIS, Prefeito Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a legalizar as áreas que sofreram a desapropriação, indireta, para a abertura das Ruas Prof. Terezinha do Menino Jesus Calil, Rua Roque Presta, Rua José I. B. de Almeida, Rua Cezário de Paula Penteadado e Afonso Aferrri e Rua Dr. Mansour Assis, todas localizadas neste Município.


Artigo 2º:- Os proprietários que já doaram e os que vierem a doar as áreas já utilizadas para a abertura das ruas citadas no artigo 1º serão beneficiadas com o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor das obras a serem realizadas no local.

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 23 de fevereiro de 1.994.


DR. NABIH ASSIS
Prefeitura Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registros Civil e arquivada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.


Lucia Ap. P. Albrecht
Diretora Administrativa.